

# ***Contrato***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

### CONTRATO Nº 116/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE STAND NO 2º SALÃO DE TURISMO DOS CAMPOS GERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E CULTURAL DA ROTA DOS TROPEIROS, NA FORMA ABAIXO.

Processo de Inexigibilidade nº 06/2017

Processo Licitatório nº 103/2017

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, com sede à Rua Placídio Leite, nº 148, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, inscrito no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representando pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **BRAZ RIZZI**, residente e domiciliado à Rua Luiz Binotto, nº 290, na Vila Rudy, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 177.929.759-91, e a empresa Agência de desenvolvimento turístico e cultural da rota dos tropeiros, com sede à rua Ataulfo Alves, nº 351, Bairro Vila Estrela, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.768.438/0001-26, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **Cintia Velasco Capri**, firmam o presente Contrato nos Termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1 - O presente Contrato obedece aos Termos de Referência, Anexo I deste Contrato, consoante especificação da solicitação do Processo de Inexigibilidade nº 06/2017, do Processo Licitatório nº 103/2017 que passam a integrar o presente Contrato, baseada no inciso II, art. 25, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - O presente CONTRATO tem por objeto a agência de desenvolvimento turístico e cultural da rota dos tropeiros, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arapoti, conforme especificações, quantitativos e rotinas descritas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

090

3.2 - **(NOS CASOS CABÍVEIS)** O fornecimento do objeto contratual ocorrerá no período compreendido entre os dias 24 a 27 de agosto de 2017, na quantidade solicitada pelo **CONTRATANTE**, por meio de requisição específica.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitado por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **4.000,00 (quatro mil reais)**, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

5.2 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a **doze meses**, terão seus valores anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

14 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

14001 – Divisão de Indústria, Comércio e Desenvolvimento turístico

22.122.0017-2.071 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Arapoti, em até 20 (vinte), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até **10º (décimo) dias** de sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 - Os serviços, objeto deste contrato deverão ser executados pela **CONTRATADA** no prazo de **04 (quatro) dias**, a contar da data da assinatura deste contrato.

8.2 - O contrato terá o prazo de vigência de **04 (quatro) dias**, a contar da data da assinatura deste contrato.

8.3 - O prazo aqui tratado poderá ser prorrogado nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

091

9.1 - A Prefeitura Municipal de Arapoti, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

9.2 - A **CONTRATANTE** caberão ainda, as seguintes atribuições:

a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;

b) promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, a Prefeitura Municipal de Arapoti:

a) Garantir a disponibilidade do espaço, objeto deste contrato, nas datas especificadas, com os deveres e garantias constantes no Termo de Referência e documentos que são parte integrante deste instrumento;

b) cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste instrumento;

c) comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade na execução do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

e) responsabilizar-se pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

f) responsabilizar-se pelos danos causados por seus agentes, nessa qualidade, causarem ao **CONTRATANTE** e a **TERCEIROS**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas, vedada a modificação do objeto.

11.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Bispa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

**12.1 - À CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços;

b) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do Contrato conforme o estabelecido no subitem "b" desta cláusula;

e) suspensão do direito de participar em licitações/contratos ao Município de Arapoti, órgão da administração direta ou indireta:

(i) pelo prazo de até **2 (dois) anos** quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, ou

(ii) declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

f) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução;

g) as sanções prevista no subitem "a" desta cláusula, inclusive, poderão cumular-se, porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

**12.2 -** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada a Prefeitura Municipal de Arapoti, em todo caso, a rescisão unilateral.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO

**13.1 -** O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

**14.1 -** A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de

 *Bianca*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

**14.2** - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

**15.1** - A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feito pelo(a) Senhor(s) **Claudinei José Moreira**, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº 4.428.592-4, inscrito(a) no CPF sob o nº 695.006.069-68, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

**15.2** - A fiscalização da execução do presente contrato efetuada pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (artigo 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado prestação de serviço do objeto, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança do serviço prestado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**16.1** - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

**17.2** - Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Arapoti, 24 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
 BRAZ RIZZI  
 -CONTRATANTE-

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E  
 CULTURAL DA ROTA DOS TROPEIROS  
 Cintia Velasco Capri  
 -CONTRATADA-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Termo de***  
***Referência***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATO Nº 116/2017

#### 1. Definição do objeto

O objeto do presente Termo de Referência é a locação de Stand no 2º Salão de Turismo dos Campos Gerais.

Descrição do Objeto:

Qtde.	UND	Descrição
1	und	Stand, com área total de 12,00M <sup>2</sup> , piso em carpet grafite, 1 plotagem com imagens a ser escolhidas pelo expositor, 1 mesa bistrô, 2 banquetas, 1 balcão de atendimento com a logo do expositor, 2 tomadas por stand, 1 lixeira, LEDTV 42" com suporte.

#### 2. Justificativa

A participação do Município de Arapoti no 2º Salão de Turismo dos Campos Gerais contribuirá para a divulgação e fomento do Turismo na cidade e região, visto que durante o evento apresentaremos os atrativos turísticos de Arapoti.

#### 3. Condições de garantia ou assistência técnica do objeto

3.1 Deverá constar no Contrato Social da empresa atividades que visem atender o objeto da presente licitação, em conformidade com a legislação em vigor.

3.2 Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a prestar os serviços, objeto decorrente do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou terem causa, quando em serviço.

3.3 O stand deverá estar pronto até o dia 24 de agosto de 2017.

#### 4. Orçamento

4.1 O custo total da locação do Stand, com área total de 12,00M<sup>2</sup>, piso em carpet grafite, 1 plotagem com imagens a ser escolhidas pelo expositor, 1 mesa bistrô, 2 banquetas, 1 balcão de atendimento com a logo do expositor, 2 tomadas por stand, 1 lixeira, LEDTV 42" com suporte no Salão de Turismo será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

#### 5. Dotação Orçamentária

Órgão: 14 - Secretaria municipal de desenvolvimento econômico

Unidade: 14.001 - Divisão de indústria, comércio e desenvolvimento turístico

Funcional Programática: 22.122.0017-2.071: Manutenção da secretaria municipal de desenvolvimento econômico





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

098

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

---

## 11- Da fiscalização contratual

11.1 - A fiscalização dos serviços caberá ao fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Arapoti.

Arapoti, 24 de agosto de 2017.

CLAUDINET JOSÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Publicação do**  
**Extrato do**  
**Contrato**

ARAPOTI



Instituto de Prev dos Servidores Municipais de Arapoti  
Balço Patrimonial

Exercício 2015  
Período: Dezembro/2015

a. Quadro Principal

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO</b>		
<b>Ativo Circulante</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	32.639.299,10	28.828.107,23
Creditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>32.639.299,10</b>	<b>28.828.107,23</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Creditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	30.743,21	30.743,21
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>30.743,21</b>	<b>30.743,21</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>32.670.042,31</b>	<b>28.858.850,44</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
<b>Passivo Circulante</b>		
Obrigações Trib., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Emprestimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	48.756,86
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00



Instituto de Prev dos Servidores Municipais de Arapoti  
Balço Patrimonial

Exercício 2015  
Período: Dezembro/2015

Obrigações de Reparações a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demas Obrigações a Curto Prazo	7.342,84	75.350,73
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>7.342,84</b>	<b>122.707,81</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>		
Obrigações Trib., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Emprestimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	97.778.879,45	92.391.885,03
Demas Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>	<b>97.778.879,45</b>	<b>92.391.885,03</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demas Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-65.116.178,98	-63.854.922,20
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>-65.116.178,98</b>	<b>-63.854.922,20</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>32.670.042,31</b>	<b>28.858.850,44</b>



Instituto de Prev dos Servidores Municipais de Arapoti  
Balço Patrimonial

Exercício 2015  
Período: Dezembro/2015

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - Lei n.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>		
Ativo Financeiro	32.639.299,10	28.828.107,23
Ativo Permanente	30.743,21	30.743,21
<b>Total do Ativo</b>	<b>32.670.042,31</b>	<b>28.858.850,44</b>
<b>PASSIVO (II)</b>		
Passivo Financeiro	7.342,84	122.707,81
Passivo Permanente	97.778.879,45	92.391.885,03
<b>Total do Passivo</b>	<b>97.786.222,29</b>	<b>92.513.772,84</b>
<b>Saldo Patrimonial (I-II)</b>	<b>-65.116.178,98</b>	<b>-63.854.922,20</b>

JOAO CARLOS POZZO  
CNPJ: 02.424.428/08  
Coordenador C/C 41.433

Fabio L. Sampiao  
Presidente IFSM  
RG: 6982236-3

EDUARDO LACERDA  
Coordenador Interno  
CNPJ: 02.424.428/08  
Diretor de Planejamento

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE JULGAMENTO DE PROCESSO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016.

Ante ao exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO e mantenho a decisão que julgou procedente o Inquérito Administrativo nº. 02/2016, ante a prática das condutas tipificadas nos artigos 109, Incisos II, III e IX, e 110, Inciso I, todos da Lei Municipal nº. 411/93, e aplica a penalidade de SUSPENSÃO DE 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do artigo 117, inciso II, combinado com o artigo 12, todos da Lei Municipal nº. 411/93, ao servidor portador de matrícula funcional nº. 716, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Intimem-se as partes interessadas.

A vista do presente julgamento determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município, devendo constar na identificação do servidor apenas a menção da sua respectiva matrícula.

Cumpra-se e anote-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadski,  
Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2017.

BRAZ RIZZI  
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 08/2017,  
Processo nº 183/2017.

Despacho do Prefeito Municipal  
De: 24/08/2017

Declarando inexigível, nos termos do Inciso II, do Art. 25, da Lei nº 8.966/93, a licitação a favor de Contratada: Agência de desenvolvimento turístico e cultural da rota dos tropeiros do Paraná, CNPJ nº 08.788.438/0001-26, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de espaço (stand) para divulgação e promoção de atividades e produtos da cidade de Arapoti no II Salão de Turismo dos Campos Gerais para o período de 24 a 27 de agosto de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato: 116/2017

Processo de Inexigibilidade: 08/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Contratada: Agência de desenvolvimento turístico e cultural da rota dos tropeiros do Paraná.

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de espaço (stand) para divulgação e promoção de atividades e produtos da cidade de Arapoti no II Salão de Turismo dos Campos Gerais para o período de 24 a 27 de agosto de 2017.

Dotação Orçamentária: 1400122122001720713390390000.

Valor Contrato: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Prazo Execução: 04 dias.

Prazo: 27/08/2017.

Data Assinatura: 24/08/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal  
De 28/08/2017

Adjudicando e Homologando parcialmente o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 27/2017, os itens as empresas:

Item	Empresa	Valor Total (R\$)
02	MUNDIAL PNEUS ITABERA	5.700,00
03	MUNDIAL PNEUS ITABERA	1.500,00
04	NSF COMERCIO DE PNEUS LTDA	2.500,00
05	FABIO L. SYCHTA - EIRELI - ME	8.640,00
07	R. K2 PNEUS EIRELI - ME	5.600,00
08	MUNDIAL PNEUS ITABERA	1.500,00
10	MUNDIAL PNEUS ITABERA	1.500,00
11	MUNDIAL PNEUS ITABERA	3.000,00
12	MUNDIAL PNEUS ITABERA	5.900,00
14	R. K2 PNEUS EIRELI - ME	23.250,00
15	R. K2 PNEUS EIRELI - ME	33.000,00
18	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA	4.140,00
19	R. K2 PNEUS EIRELI - ME	13.000,00
20	R. K2 PNEUS EIRELI - ME	22.000,00
21.1	R. K2 PNEUS EIRELI - ME	33.250,00
21.2	R. K2 PNEUS EIRELI - ME	99.750,00
23	MUNDIAL PNEUS ITABERA	4.975,00
25	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA	2.500,00
28	MUNDIAL PNEUS ITABERA	1.830,00
29.1	R. K2 PNEUS EIRELI - ME	13.500,00
29.2	R. K2 PNEUS EIRELI - ME	40.500,00
30.1	R. K2 PNEUS EIRELI - ME	18.500,00
30.2	R. K2 PNEUS EIRELI - ME	49.500,00
31.1	R. K2 PNEUS EIRELI - ME	15.480,00
31.2	R. K2 PNEUS EIRELI - ME	49.020,00
32	FABIO L. SYCHTA - EIRELI - ME	13.860,00
36.1	FABIO L. SYCHTA - EIRELI - ME	20.750,00
36.2	FABIO L. SYCHTA - EIRELI - ME	62.250,00
37	FABIO L. SYCHTA - EIRELI - ME	70.360,00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar com fornecimento parcelado, segundo a conveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Braz Rizzi  
Prefeito Municipal

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE JULGAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº. 06/2016

Ante ao exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual, julgo improcedente o Processo Especial de Sindicância nº. 06/2016, devendo o presente feito ser arquivado, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Intimem-se as partes interessadas.

Após ao arquivo com as cautelas de praxe.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadski,  
Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2017.

BRAZ RIZZI  
Prefeito

**Documentos da**  
**Presidente da**  
**Agência**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Receita Federal**  
 Cadastro de Pessoas Físicas

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**  
 Número  
**025.537.399-66**  
 Nome  
**CINTIA VELASCO CAPRI**  
 Nascimento  
**20/09/1977**  
 VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**1FD0.8DE9.EC8D.E334**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço  
**www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 às 12:41:53 do dia 31/05/2013 (hora e data de Brasília)  
 dígito verificador: 00

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 6.550.003-5**

POLEGAR DIREITO

*Cintia Velasco Capri*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.550.003-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/03/2013

NOME: **CINTIA VELASCO CAPRI**

FILIAÇÃO: LUIS ANGELO CAPRI  
 ELAINE VELASCO CAPRI

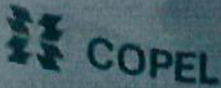
NATURALIDADE: PONTA GROSSA/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/09/1977

DOC. ORIGEM: COMARCA=FLORIANOPOLIS/SC, 4 SUBDISTRITO  
 C.CAS.AV.DIV=6030, LIVRO=368, FOLHA=29

CPF: 025.537.399-66

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
**LEI Nº 7.116 DE 29/08/83**



Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Biazeito, 158  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.898/0001-08  
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com.br  
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

**CINTIA VELASCO CAPRI**  
R SANTOS DUMONT, 675 - AP 0001 FDS

CEP 84010360  
CPF: 02653739966

PONTA GROSSA - PR

68358768  
**Vencimento**

10/07/2017  
**Valor a Pagar**

**R\$ 160,49**

Responsável pela manutenção da iluminação Pública - Município 09006430695

**Reaviso de Vencimento**

**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0264130046 - BIFASICO

Mes Referência: 06/2017

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
10/06/2017	09/06/2017	30 dias	1,00	213 kWh	7,10 kWh	09/06/2017
25349	26562	213 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 11/07/2017

RESIDEIRIA RESIDENCIAL

**Indicadores de Qualidade**

FS (1,7,74,2)

Conjunto: UVARANAS

Mes 04/2017

Tensão Contratada

Realizado Mensal	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	Limite faixa adequada de Tensão
0 57 h	1 00	0 57 h	38,20	127 / 220 volts	
Limite Mensal	4 47 h	3 05	2 43 h		117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Trimestral	8 95 h	6 10			
Limite Anual	17 91 h	12 20			

**Historico de Consumo e Pagamento** - Media 3 meses: 200 kWh

MES	05/17	04/17	03/17	02/17	01/17	12/16	11/16	10/16	09/16	08/16
CONS	214	201	187	189	209	187	189	206	269	83
PGTO	05/05	10/04	02/03	31/01	05/01	09/12	07/11	10/10	05/09	

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA (nº. 1446076 Serie B)  
Emitida em 09/06/2017

Produto	Descrição	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01	ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	213	0,641877	136,72	136,72	29,00%
02	ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			6,90	6,90	29,00%
03	CONT. ILMIN. PUBLICA. MUNICIPI				16,87		

Base de Calculo do ICMS	143,62	Valor ICMS	41,66	Valor Total da Nota Fiscal	160,49
-------------------------	--------	------------	-------	----------------------------	--------

Composicao dos Valores

Energia	52,61
Distribuição	28,11
Transmissão	2,08
Tributos	50,53
Encargos	10,29
<b>TOTAL</b>	<b>143,62</b>

Reservado ao Fisco

C976.CA9D.CF20.A9DB.691C.37B0.18A5.B83A

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,59 E COFINS R\$ 7,29 CONFORME RES. ANEEL 130/2005  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados  
a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
A PARTIR DE 01/06/2017 - PIS/PASEP 1,18% e COFINS 6,42%.  
Períodos Band Tarif. Vermelha 11/05-31/05 Verde 01/06-09/06